



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0\*\*19) 3867-9700 - Fax (0\*\*19) 3867-2856 - Cep 13820-000  
JAGUARIÚNA - SP

## LEI COMPLEMENTAR N.º 62, de 30 de maio de 2001.

Dispõe sobre a incorporação e a extinção de gratificação ao salário e/ou vencimento do servidor público.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art.1º - Fica incorporada, e extinta, a gratificação ao salário e/ou vencimento do servidor ocupante de emprego público permanente e em função de confiança, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-C.L.T., instituída pelo art. 13, da Lei Complementar n.º 01, de 22 de março de 1991 e Portaria n.º 258, de 1º de abril de 2001.

Art. 2º - Em decorrência da incorporação a que alude o artigo anterior, o Anexo Único da Lei n.º 1.318, de 20 de março de 2001, fica substituído pelo Anexo Único que acompanha esta lei complementar, dela fazendo parte integrante.

Art. 3º - Para efeito do cálculo dos proventos de aposentadoria do funcionário público municipal, ocupante de cargo efetivo e em comissão, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, instituído pela Lei n.º 361, de 26 de outubro de 1970, a gratificação, a que alude o art. 1º desta lei complementar, eventualmente percebida, fica incorporada, e extinta, ao vencimento pertinente ao cargo ou função que então desempenhava por ocasião em que se deu a aposentadoria e que serviu de referência para sua concessão.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir de 1º de maio de 2001.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0\*\*19) 3867-9700 - Fax (0\*\*19) 3867-2856 - Cep 13820-000  
JAGUARIÚNA - SP

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 13, da Lei Complementar n.º 01, de 22 de março de 1991.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 30 de maio de 2001.



TARCÍSIO CLETO CHAVEGATO  
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria Municipal do Governo, na data supra.

JOSÉ ROBERTO CAMILOTTI  
Secretário



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0\*\*19) 3867-9700 - Fax (0\*\*19) 3867-2856 - Cep 13820-000  
JAGUARIÚNA - SP

## ANEXO ÚNICO

TABELA COM A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO EM EXTINÇÃO, A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º.

GRUPO	QTD	DENOMINAÇÃO	CLASSE	SALÁRIO E/OU VENCIMENTO MENSAL - R\$
A	-	-	-	-
B	01	COVEIRO	2	258,88
	01	HORTICULTOR	2	
	98	SERVENTE GERAL	2	
C	01	AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA	2	284,80
	03	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS	2	
	66	COZINHEIRO	2	
	01	OPERADOR DE ETA - AUXILIAR	2	
	28	JARDINEIRO	2	
	39	PAJEM	2	
	39	VIGIA	2	
D	06	AGENTE DE SAÚDE	2	313,30
	30	COLETOR DE LIXO	2	
	06	OPERADOR DE BOMBAS	2	
E	03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	344,64
	10	MONITOR	2	
	01	TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	2	
F	02	TOPOGRAFO AUXILIAR	2	379,10
G	07	ELETRICISTA	2	417,04
	07	ENCANADOR	2	
	03	MECÂNICO	2	
	49	MOTORISTA	2	
	12	OPERADOR DE ETA	2	
	04	PADEIRO	2	
	12	PEDREIRO	2	
	04	PINTOR	2	
	03	TELEFONISTA	2	
	05	TRATORISTA	2	
H	21	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	458,75
	05	CAIXA	2	
	02	COMPRADOR	2	
	01	DESENHISTA	2	
	02	DISCOTECÁRIO	2	
	83	ESCRITURÁRIO	2	
	05	FISCAL	2	
	04	OPERADOR DE COMPUTADOR	2	
	11	OPERADOR DE MÁQUINAS	2	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0\*\*19) 3867-9700 - Fax (0\*\*19) 3867-2856 - Cep 13820-000  
JAGUARIÚNA - SP

## ANEXO ÚNICO

TABELA COM A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO EM EXTINÇÃO, A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º.

GRUPO	QTD	DENOMINAÇÃO	CLASSE	SALÁRIO E/OU VENCIMENTO MENSAL - R\$
I	60	GUARDA MUNICIPAL	2	504,65
	62	PROFESSOR I	2	
	02	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	2	
	17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2	
	04	TÉCNICO DE GRAVAÇÃO	2	
	04	TÉCNICO DE RAIOS X	2	
	01	TESOUREIRO	2	
	02	TOPÓGRAFO	2	
J	05	PROFESSOR III	2	555,10
K	35	ENCARREGADO GERAL	1	642,25
L	10	OPERADOR LOCUTOR DE RÁDIO	2	656,05
M	07	CHEFE DE DIVISÃO	1	807,44
N	02	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE RÁDIO	2	908,37
O	01	AGENTE CULTURAL	2	999,18
	11	ASSISTENTE SOCIAL	2	
	01	BIBLIOTECÁRIO	2	
	01	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	1	
	02	FISIOTERAPEUTA	2	
	03	FONOAUDIÓLOGO	2	
	01	JORNALISTA	2	
	03	NUTRICIONISTA	2	
	08	PSICÓLOGO	2	
	03	TECNÓLOGO DE SANEAMENTO	2	
	01	QUÍMICO	2	
P	03	FARMACÊUTICO	2	1.221,22
Q	06	ENFERMEIRO	2	1.332,24
R	01	ADVOGADO	2	1.498,77
	01	ANALISTA DE SISTEMAS	2	
	22	ASSESSOR	1	
	01	CHEFE DE GABINETE	1	
	01	CONTADOR	2	
	16	DENTISTA	2	
	01	DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL	1	
	40	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	
	04	ENGENHEIRO	2	
	01	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	2	
	65	MÉDICO	2	
	02	VETERINÁRIO	2	
S	13	SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	1.831,83
TOTAL	998			

*Ass*

*[Handwritten signature]*